



Prefeitura Municipal de Tatuí

SECRETARIA DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP

Fone: (15) 3259-8400 – CEP 18270-900

DECRETO MUNICIPAL Nº 20.786, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020.

- Substitui o Anexo Único do Decreto Municipal nº 20.655 de 10 de julho de 2020.

MARIA JOSÉ PINTO VIEIRA DE CAMARGO, Prefeita Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a classificação do município de Tatuí na FASE 4 (verde) do Plano São Paulo, a partir do último dia 09 de outubro;

CONSIDERANDO a melhora do índice de ocupação dos leitos de UTI;

DECRETA:

Art. 1º O Anexo Único do Decreto nº 20.655 de 10 de julho de 2020, fica substituído pelo Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Tatuí, 14 de outubro de 2020.


MARIA JOSÉ P. V. DE CAMARGO
PREFEITA MUNICIPAL

Renato Pereira de Camargo
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 14/10/2020.
Paulo Davi de Campos



Prefeitura Municipal de Tatuí
SECRETARIA DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS
Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP
Fone: (15) 3259-8400 – CEP 18270-900

DECRETO MUNICIPAL Nº 20.786, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020.

ANEXO ÚNICO

Medidas de Distanciamento:

- Capacidade reduzida a 60%;
- Celebrações em até 3 (três) dias da semana, uma em cada período (cedo, tarde e à noite);
- Distanciamento mínimo de 2 (dois) metros (lateralmente e frontalmente);
- Fixação de cartazes na entrada, em local visível ao público, contendo a capacidade máxima permitida;
- Proibição de entrada de pessoas que possuam sintomas do COVID-19, tais como gripe, febre, diarreias, vômitos e dores no corpo (neste caso, informar imediatamente a Secretaria de Saúde do município através do telefone 0800-770-1666);
- Proibição de entrada de fiéis que estejam convivendo com pessoas infectadas pelo COVID-19;
- As entidades religiosas deverão encaminhar ofício ao Departamento de Fiscalização da Prefeitura, via *email*, contendo, obrigatoriamente: denominação da entidade, nome do responsável (com contato telefônico), endereço, dia e horário das celebrações, metragem do templo (área de acesso ao público), capacidade máxima permitida - **fiscalizacao@tatui.sp.gov.br**

Medidas de Higiene:

- Manter os ambientes limpos, arejados e ventilados (portas e janelas abertas);
- Higienização dos ambientes após cada celebração, em especial os bancos, assentos e superfícies de contato;
- Aferição de temperatura com uso de termômetro digital na entrada de cada celebração (recomendação), proibindo a entrada de pessoas em estado febril;
- Disponibilização de álcool em gel 70% na entrada e na saída das celebrações e uso obrigatório de máscaras;
- Orientação aos fiéis sobre as medidas de higiene e prevenção ao combate do COVID-19.